

## **Anúncio – Consulta Pública** **Avaliação de Impacte Ambiental**

**Projeto: Remodelação do Parque de Campismo de São Torpes**  
**Proponente: Escape – Sociedade de Campismo e Hotelaria de Ar Livre, S.A.**  
**Licenciador: Câmara Municipal de Sines**

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido no artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i), Anexo II, n.º 12, alínea d) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março.

Este projeto incide sobre uma área localizada na freguesia de Sines, pertencente ao concelho de Sines.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do referido decreto-lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, **durante 20 dias úteis, de 24 de outubro a 21 de novembro de 2017**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Av. Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora

Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9ª – Zambujal, 2611-865 Amadora

Câmara Municipal de Sines  
Largo Ramos Costa, 21-A, 7520-159 Sines

Estará, também, disponível em [www.ccdr-a.gov.pt](http://www.ccdr-a.gov.pt) e no site [participa.pt](http://participa.pt).

O Resumo Não Técnico pode ainda ser consultado na Junta de Freguesia de Sines, concelho de Sines.

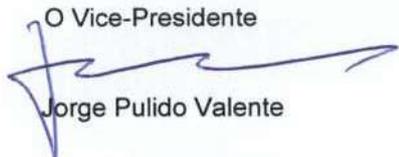
No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável ou Condicionalmente Favorável, ou decorrido o prazo para a sua emissão. As entidades competentes para a emissão da DIA são a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo ou o Secretário de Estado do Ambiente. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 16/01/2018.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março.

Évora, 20 de outubro de 2017,

O Vice-Presidente

  
Jorge Pulido Valente